

vf

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz- Madeira, sito na Rua Bela de São José, Edifício São José, r/c, fração A, n.º 15, em Santa Cruz, perante mim, *Lília Valentina da Silva Freitas*, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

_____ a) **José António de Jesus Nunes**, divorciado, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Funchal, onde reside no Caminho de Santo António, n.º 50, N.I.F. 170 646 068; _____

_____ b) **Duarte Baptista da Silva**, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua do Pomar, n.º 55, Pico Norte, Gaula, em Santa Cruz, N.I.F. 204 214 297; _____

_____ c) **Sandro Pita Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside no Caminho do Esmeraldo, n.º 28, N.I.F. 232 650 659; _____

_____ os quais outorgam na qualidade de Presidente, Vogais da Direção da Associação atualmente ainda denominada de "**A.A.A.M- ASSOCIAÇÃO DE ASTRÓNOMOS AMADORES DA MADEIRA**", N.I.P.C. 511 220 219, com sede ainda nas "Villas da Bela Vista", Moradia X, Caniço, Santa Cruz, _____

_____ qualidade, elementos e suficiência de poderes que verifico pela escritura de constituição da Associação outorgada em *vinte e um de dezembro de dois mil e cinco*, no Cartório Notarial Privado do Funchal, à data a cargo do Dr Ernesto Santos, *exarada a folhas quarenta e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número SEIS-A*, e

respetiva publicação, na II Série, número 249/2005, 11º Suplemento do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pelas atas **número 23**, de cinco de abril deste ano, deliberativa da presente alteração estatutária e da ata **número vinte e dois** da tomada de posse dos órgãos sociais para o presente mandato, documentos estes cujas públicas-formas **arquivo**. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus Cartões de Cidadão com os números de identificação civil respetivamente números 05469295 4 ZW8, válido até 02/12/2029, 10281039 7 ZX2, válido até 03/08/2031 e 12286418 2 ZX1, válido 21/10/2029, todos emitidos pela República Portuguesa. _____

_____ **E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** _____

_____ Que, pela presente escritura, dando cumprimento ao deliberado por *unanimidade* dos associados presentes em reunião de Assembleia Geral, e que representam mais do que três quartos de todos os associados, conforme ali consta, realizada em cinco de abril deste ano, da qual foi lavrada a referida **ata número 23** e em representação da mesma, **alteram totalmente** os Estatutos da referida Associação, *nomeadamente*:

_____ - a **denominação da Associação**, que passa a ser **“AAAM-ASSOCIAÇÃO DE ASTRONOMIA E ASTROFOTOGRAFIA DA MADEIRA”**. _____

_____ - a atual **sede**, que passa a ser na **Rua do Pomar, nº 55, Pico Norte, Gaula, Santa Cruz, 9100-066 Gaula** (mantendo-se assim no mesmo concelho). _____

_____ A nova e integral versão dos Estatutos constam do Documento Complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código de

Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, que já leram e cujo conteúdo conhecem perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura.

_____ **ARQUIVO:** _____

_____ a) Duas públicas-formas das referidas atas. _____

_____ b) O referido documento complementar. _____

_____ c) Em: <https://registo.justica.gov.pt/Empresas/Consultar-o-Certificado-de-Admissibilidade/Iniciar> consultei hoje o certificado de admissibilidade número 2025029337, pedido via internet e emitido pelo RNPC em 23/05/2025, com o código de acesso **5284-3815-7325**, com o CAE principal 94995, cujo comprovativo **arquivo**. _____

_____ d) Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____ e) Comprovativo da publicação da constituição da Associação no referido Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira. _____

_____ **EXIBIRAM:** _____

_____ Certidão emitida em 21/12/2005 pelo Cartório Notarial Privado do Funchal, à data a cargo do Dr Ernesto Santos, da escritura de constituição da Associação. _____

_____ Foi esta escritura lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado na sua presença simultânea, tendo sido advertidos da obrigatoriedade de inscrição no Ficheiro do Registo Nacional de Pessoas Coletivas. _____

• *António José*
• *Luís Baptista da Silva*
• *Susana Rita Costa*

A Notária,

• *Valéria*

Conta registada sob o nº 164 d

Fatura recibo nº FT1/1482 /2025,1

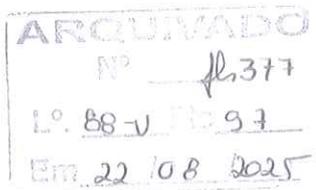
Handwritten signature and initials in the top right corner.

ARQUIVADO
Nº 181/376
Lº 88-Vº 97
22/08/2025

► ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE
ASTRONOMIA E ASTROFOTOGRAFIA
DA MADEIRA

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Denominação, sede, âmbito e objeto da Associação	3
Artigo 1.º - Denominação e sede da Associação.....	3
Artigo 2.º - Âmbito da Associação.....	3
Artigo 3.º - Objeto da Associação.....	3
CAPÍTULO II - Órgãos sociais da Associação e seu funcionamento	4
Artigo 4.º - Órgãos sociais da Associação.....	4
Artigo 5.º - Assembleia-Geral.....	4
Artigo 6.º - Direção.....	5
Artigo 7.º - Conselho Fiscal.....	6
Artigo 8.º - Conselho Científico.....	7
CAPÍTULO III - Direitos e deveres dos Associados	7
Artigo 9.º - Tipos de Associados.....	7
Artigo 10.º - Direitos dos Associados.....	7
Artigo 11.º - Deveres dos Associados.....	8
CAPÍTULO IV - Infrações, sanções e penalizações	8
Artigo 12.º - Infrações disciplinares.....	8
Artigo 13.º - Sanções e penalizações.....	9
CAPÍTULO V - Disposições diversas, dissolução da Associação e norma revogatória	9
Artigo 14.º - Disposições diversas.....	9
Artigo 15.º - Dissolução da Associação.....	10
Artigo 16.º - Casos omissos.....	10
Artigo 17.º - Norma revogatória.....	10
CAPÍTULO VI - Anexos	11
Artigo 18.º Anexos.....	11



CAPÍTULO I

Denominação, sede, âmbito e objeto da Associação

Artigo 1.º

Denominação e sede da Associação

1. A Associação, sem fins lucrativos, é constituída por tempo indeterminado, desligada de toda a opção confessional ou partidária, rege-se pelos presentes Estatutos e adota a denominação: “AAAM - Associação de Astronomia e Astrofotografia da Madeira”, abreviadamente designada por AAAM; _____
2. A AAAM tem a sua sede provisória na Rua do Pomar n.º 55, Pico Norte, Gaula 9100-066 Santa Cruz, Freguesia de Gaula, Concelho de Santa Cruz, podendo a mesma ser alterada a todo o momento, sempre que tal se justifique. _____

Artigo 2.º

Âmbito da Associação

1. A AAAM exercerá a sua atividade na Região Autónoma da Madeira, centralizada no Observatório e Parque de Astronomia do Funchal (adiante designado OPAF), instalações da Casa do Areeiro, ao sítio da Achada Grande, Parque Ecológico do Funchal, podendo eventualmente estabelecer contactos e protocolos com outras entidades nacionais ou estrangeiras; _____
2. Para essa concretização a AAAM estabeleceu um protocolo de colaboração com a Câmara Municipal do Funchal, materializado através de Contratos de Comodato, que podem ser consultados em anexo aos presentes Estatutos; _____
3. A gestão da infraestrutura referida no n.º 1 do presente artigo, é da competência exclusiva da Direção da AAAM, sem prejuízo de vir futuramente a estabelecer uma orgânica autónoma de funcionamento adstrita ao OPAF se tal se justificar. _____

Artigo 3.º

Objeto da Associação

1. O objeto da Associação é: “A pesquisa em Astronomia e divulgação pedagógica para as escolas e público em geral.”; _____
2. Na prossecução dos seus objetivos a AAAM poderá: _____
 - a) Promover o estudo, investigação e divulgação da Astronomia; _____
 - b) Difundir, por qualquer forma, perspetivas teóricas, práticas e projetos no âmbito da Astronomia; _____
 - c) Publicar informação sobre as atividades da Associação e projetos dos seus Associados; _____
 - d) Criar e manter uma página na internet para divulgação da Associação e da Astronomia; _____
 - e) Prestar informações e dar apoio, por iniciativa própria ou a solicitação de outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito da divulgação da Astronomia; _____
 - f) Participar, apoiar ou realizar palestras, seminários e colóquios sobre Astronomia; _____
 - g) Conceber, desenvolver ou acompanhar projetos dos seus Associados. _____

CAPÍTULO II

Órgãos sociais da Associação e seu funcionamento

Artigo 4.º

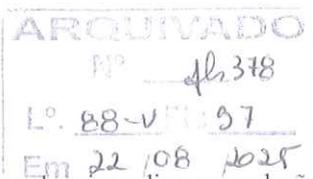
Órgãos sociais da Associação

1. São órgãos sociais da AAAM:
 - a) A Assembleia-Geral; _____
 - b) A Direção; _____
 - c) O Conselho Fiscal; _____
2. Para além destes, existirá ainda um órgão consultivo denominado Conselho Científico, proposto pela Direção e aprovado em Assembleia-Geral; _____
3. A Mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia-Geral pelos sócios efetivos e, de entre eles, para o desempenho de um mandato de três anos; _____
4. Na hipótese de se verificar a demissão, ou vacatura, de um dos seus membros eleitos, o lugar passa a ser ocupado pelo suplente imediatamente a seguir. _____

Artigo 5.º

Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral é soberana e perante ela responde a Direção cuja atividade está sujeita à inspeção do Conselho Fiscal; _____
2. A Assembleia-Geral é constituída por todos os membros da AAAM no pleno gozo dos seus direitos e nela têm direito a voto todos os membros efetivos; _____
3. À Assembleia-Geral compete: _____
 - a) Aprovar e interpretar os Estatutos, os regulamentos necessários e decidir em todas as situações omissas, tendo em conta a legislação aplicável em vigor; _____
 - b) Eleger e destituir, por escrutínio secreto, a Direção, o Conselho Fiscal e a Mesa da Assembleia-Geral; _____
 - c) Decidir sobre a nomeação do Presidente Emérito e dos Associados honorários, que poderão ser indicados por um ou mais sócios na plenitude dos seus direitos e deveres, durante a Assembleia-Geral e sujeito a votação com maioria qualificada de dois terços; _____
 - d) Nomear ou destituir delegados que representem a AAAM de modo permanente ou não; _____
 - e) Apreciar e votar o Relatório de Contas da Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal referentes aos seus exercícios anuais; _____
 - f) Apreciar e votar o programa anual de atividades e os planos plurianuais quando a eles houver lugar; _____
 - g) Fixar as quotas para filiação na AAAM; _____
 - h) Deliberar sobre a expulsão de Associados; _____
 - i) Deliberar sobre todos os assuntos que forem apresentados pela Direção e pelos membros, com base na disposição dos Estatutos e do Regulamento Interno; _____
 - j) Autorizar e decidir a composição do Conselho Científico referido no n.º 2 do artigo 3.º; _____
 - k) Dissolver a Associação; _____
4. Constituição e convocação da Mesa da Assembleia-Geral: _____
 - a) A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários, podendo o primeiro Vogal, ou o segundo Vogal, substituírem o Presidente da Mesa, na sua ausência e impedimentos; _____
 - b) A Assembleia-Geral é convocada ordinariamente pelo Presidente da Mesa ou, no caso de impedimento, devidamente fundamentado, pelo 2.º Vogal ou Secretário. As convocatórias deverão ser enviadas com uma antecedência mínima de oito dias, com a exceção das



37


- assembleias para eleição dos corpos sociais que deverá ser de trinta dias, em relação à data estipulada para a reunião, por meio de carta ou aviso postal expedidos para cada um dos Associados ou, em alternativa, por endereço eletrónico seguro; _____
- c) Na falta ou impedimento de todos os membros da Mesa da Assembleia-Geral, esta reunirá após a eleição de um associado, entre os presentes, para desempenhar as funções de Presidente da Mesa *ad hoc*, enquanto durar esse ato; _____
- d) Para a hipótese da alínea anterior tal eleição incidirá, de preferência, entre Associados independentes que não tenham integrado listas e candidaturas recentes ou, nessa impossibilidade, pelo presidente do Conselho Fiscal ainda em funções; _____
5. Deliberações da Assembleia-Geral: _____
- a) As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria simples dos Associados presentes e no pleno uso dos seus direitos, exceto quando se trate de: _____
- i. Dissolução da Associação e alterações dos Estatutos para o que requer, pelo menos, a maioria dos três quartos de todos os sócios no pleno uso dos seus direitos; _____
- ii. Aprovação ou alteração do Regulamento Interno, aprovação do plano de atividades e orçamento, para o que requer, pelo menos, dois terços dos sócios presentes e no pleno uso dos seus direitos; _____
- b) A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus Associados; _____
- c) No caso de não comparência da maioria dos sócios necessários para a votação, a Assembleia volta a reunir trinta minutos após a hora marcada, deliberando com o número de sócios presentes na altura; _____
6. Votação na Assembleia-Geral: _____
- a) Para exercer o direito de voto os associados deverão ter as suas quotizações do ano transato devidamente regularizadas: _____
- b) Por regra, a cada associado inscrito na associação corresponderá um voto, com a seguinte exceção: _____
- i. Se o associado estiver inscrito há três anos, sem interrupção, corresponderão dois votos e se essa inscrição durar por mais de dez anos, também sem interrupção, corresponderão três votos; _____
- c) Admite-se a votação através de mandato mediante carta dirigida à Presidência da Mesa, não podendo, porém, cada sócio ser portador de mais do que duas delegações de voto; _____
- d) Admite-se também a possibilidade de voto por correspondência em carta registada com a devida identificação da sua proveniência, dirigida à Presidência da Mesa; _____
7. A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciações sociais, para aprovação do balanço e plano de atividades; _____
8. A Assembleia-Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que tenha sido solicitada a sua convocação por qualquer dos órgãos sociais ou, pelo menos, por um quinto dos sócios no pleno uso dos seus direitos, devendo na convocatória constar a ordem de trabalhos; _____
9. Para que a Assembleia-Geral, convocada nos termos do número anterior, possa deliberar, é necessária a presença da maioria dos convocantes. A aprovação das decisões proceder-se-á de acordo com o n.º 4 do artigo 7.º dos presentes Estatutos. _____

Artigo 6.º

Direção

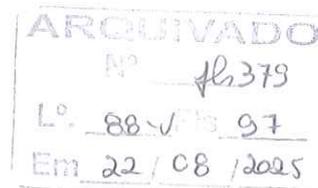
1. A Direção é constituída, por um Presidente efetivo e dois Vogais, podendo um deles assumir as funções de Tesoureiro; _____

2. A Direção não pode funcionar com menos de três membros, devendo os suplentes preencher os cargos vagos e, havendo essa impossibilidade, proceder-se-á à eleição para esses lugares no decurso do mandato; _____
3. Compete à Direção da AAAM: _____
 - a) Promover a administração da Associação em conformidade com os Estatutos, regulamentos e decisões da Assembleia-Geral e representá-la, em juízo e fora dele, na pessoa do seu Presidente cuja assinatura vincula a Associação, o mesmo sucedendo quando se trate de documentos com e para entidades públicas ou privadas, instituições bancárias, escolas e autarquias; _____
 - b) Tomar as iniciativas que se enquadram na política geral da Associação, podendo, para o efeito, fazer e analisar todas as propostas; _____
 - c) Decidir sobre o apoio e avaliação dos projetos referidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos; _____
 - d) Nomear, renovar ou suspender o responsável técnico pelos equipamentos do OPAF e/ou de um suplente, podendo ser-lhes atribuídas verbas a título de despesas para deslocações fora do horário normal do observatório, sem prejuízo do determinado na alínea h) do n.º 3 do artigo 9.º, para o que deverá ter a anuência ainda do presidente da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal; _____
 - e) Apresentar anualmente à Assembleia-Geral os planos e os relatórios de atividade bem como as contas de gerência; _____
 - f) Assinar contratos, autorizar transferências bancárias e pagamentos de bens e serviços; _____
 - g) Para a prossecução da alínea anterior, essas competências ficam adstritas ao Presidente da Direção e ao Tesoureiro, conforme define o n.º 1 do presente artigo; _____
 - h) Aceitar donativos, heranças, legados e doações feitos à Associação, que devem ser sempre contabilizados; _____
4. Aprovar, ou rejeitar, propostas de candidaturas de sócios; _____
5. A Direção reúne, obrigatoriamente, semestralmente ou todas as vezes que for julgado necessário, sempre que convocada pelo Presidente ou a requerimento do Conselho Fiscal, sendo as suas decisões tomadas por maioria dos membros que a constituem e gozando o Presidente de voto de qualidade em caso de empate; _____
6. As decisões de gestão corrente relativas à Presidência, Secretariado e Tesouraria, poderão ser tomadas por qualquer membro e submetidas a ratificação da Direção na reunião primeira seguinte. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois Vogais; _____
2. Compete ao Conselho Fiscal: _____
 - a) Exercer a fiscalização das contas, da atividade da Associação, do cumprimento da Lei e normas estatutárias; _____
 - b) Formular parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção; _____
3. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos seus membros ou a Direção o solicite; _____
4. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____



Artigo 8.º

Conselho Científico

O Conselho científico é composto por elementos ou entidades externas à associação, de caráter individual ou coletiva, que serão convidadas para, a título gratuito, colaborarem no bom desenvolvimento das atividades que requeiram essa qualificação, devendo ainda dele fazer parte um associado de reconhecido mérito nessa área e indicado pela Direção. _____

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos Associados

Artigo 9.º

Tipos de Associados

1. No âmbito da dinâmica associativa a AAAM define os seguintes tipos de Associado: _____
 - a) Associado fundador - Associados que participaram na fundação e criação da Associação. Este tipo de Associado não está isento do pagamento das quotas e inscrição e têm os mesmos direitos e deveres que o Associado efetivo; _____
 - b) Associado honorário – Associados que prestam ou prestaram serviços relevantes à Associação. Este tipo de Associado está isento de qualquer obrigação financeira e têm os mesmos direitos e deveres que o sócio efetivo, excetuando as exceções previstas no artigo seguinte; _____
 - c) Associado benemérito – Associados que fazem doações significativas à Associação. Os direitos e deveres deste tipo de Associado ficam consignados a decisão em Assembleia-Geral, por proposta da Direção; _____
 - d) Associado efetivo – Associados que participam ativamente nas atividades da Associação. Esta categoria adquire-se pela aprovação, por parte da Direção, da proposta apresentada pelo candidato e após o pagamento da joia ou taxa de inscrição e da primeira anuidade. _____

Artigo 10.º

Direitos dos Associados

1. Todos os Associados têm os mesmos direitos dentro da AAAM, salvo as exceções previstas, ficando sujeitos ao seguinte: _____
 - a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação. Excetuando os Associados honorários; _____
 - b) Usufruir obrigatoriamente de um ano de associado para adquirir o nível I de monitor desde que previamente tenha frequentado a formação do curso de Introdução à Astronomia, caso ainda não o possua, com uma apresentação final na UMA, em setembro, sob a orientação do Coordenador do Grupo de Astronomia da Universidade da Madeira (GAUMa); _____
 - c) Para obter o nível II de associado formador terá de possuir três anos de prática de astronomia observacional em telescópio, deter o curso de Introdução à Astrofotografia e ainda ter dirigido no mínimo seis sessões de planetário móvel em escolas; _____
 - d) Integrar candidaturas internas na vida associativa sem registo de sanções graves, ou muito graves, no seu historial associativo; _____
 - e) Obter a ajuda que a Associação esteja em condições de proporcionar na realização de trabalhos individuais ou de grupo; _____

- f) Direito de utilizar o material e instalações que são propriedade ou que estejam consignados à Associação, sendo que a mesma não é transferível a terceiros; _____
- g) Participar na vida associativa da coletividade; _____
- h) Ser reembolsado de despesas que antecipou em combustível, refeições ou deslocações externas consideradas imprescindíveis, desde que autorizadas pela Direção; _____
- i) Ter acesso às publicações difundidas pela associação; _____
- j) Ter acesso gratuito à cópia dos Estatutos e do regulamento interno; _____
- k) Ver os seus trabalhos publicados no boletim e página da internet da Associação, após ser submetido a parecer da Direção ou do Conselho Científico; _____
- l) À AAAM fica expressamente vedada a atribuição de subsídios para qualquer fim a outros Associados individuais, institucionais ou honorários. Será, no entanto, permitida à Direção a mediação na concessão de subsídios ou outras formas de incentivo, a atribuir por outras entidades aos seus Associados. Desses valores serão deduzidos 10% do montante total do incentivo, para as despesas de mediação, cabendo os restantes 90% ao(s) Associado(s) a quem tenha sido atribuído. _____

Artigo 11.º

Deveres dos Associados

1. A todos os Associados cabem deveres iguais perante a Associação, como referido nas alíneas seguintes: _____
 - a) Pagar pontualmente a renovação da condição de sócio que for fixada em Assembleia-Geral, exceto os sócios honorários e o Presidente Emérito, a quem não será exigido qualquer pagamento; _____
 - b) Qualquer associado que tenha abandonado ou desistido de participar na vida associativa por período superior a três anos, ficam com os direitos suspensos. Contudo poderá solicitar o reingresso desde que venha a liquidar todas as quotas em dívida na sua ausência e ainda a taxa de reinscrição de 25,00 € ou, em alternativa, procede a uma nova inscrição na AAAM com o pagamento da taxa correspondente a três anuidades, ficando ainda sujeito às regras gerais estipuladas nestes Estatutos; _____
 - c) Dar o seu contributo efetivo para o progresso, divulgação, dinâmica e prestígio da AAAM;
 - d) Partilhar as suas experiências no boletim da Associação ou na página da internet quer ainda através de conferências, palestras ou reuniões periódicas; _____
 - e) É dever de todos os Associados zelar e promover o bom nome da AAAM; _____
 - f) É dever dos Associados zelar, tratar e manusear corretamente todo o material e instalações que são propriedade ou estão consignados à Associação. _____

CAPÍTULO IV

Infrações, sanções e penalizações

Artigo 12.º

Infrações disciplinares

1. Considera-se infração disciplinar o comportamento do Associado, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes ao estatuto de associado ou função exercida nos órgãos sociais; _____
2. As categorias de infração dividem-se nos seguintes tipos: _____
 - a) Infrações leves: _____
 - i. Atraso no pagamento de quotas ou contribuições sem justificação; _____

ARQUIVADO
Nº 4380
Lº 88-V 10 97
Em 22/08/2025

- ii. Falta de comparecimento a reuniões da Associação sem aviso prévio; _____
 - iii. Pequenos conflitos entre Associados sem grande impacto para a AAAM; _____
 - iv. Uso indevido de materiais da Associação sem causar prejuízo significativo; _____
- b) Infrações graves: _____
- i. Desrespeito às normas dos Estatutos ou regulamento interno da AAAM; _____
 - ii. Comportamento inadequado ou ofensivo com outros membros da AAAM; _____
 - iii. Utilização da associação para promoção pessoal sem autorização da Direção; _____
 - iv. Divulgação de informações internas sem permissão da Direção; _____
 - v. Danos moderados ao património da AAAM; _____
- c) Infrações muito graves: _____
- i. Desvio de fundos ou má gestão financeira intencional; _____
 - ii. Uso da associação para fins ilícitos ou contrários aos seus objetivos; _____
 - iii. Falsificação de documentos ou informações relacionadas com a AAAM; _____
 - iv. Atos que prejudiquem gravemente a reputação ou funcionamento da AAAM; _____
 - v. Danos relevantes ao património da AAAM; _____
 - vi. Apropriação indevida de bens ou recursos da Associação. _____

Artigo 13.º

Sanções e penalizações

1. Na observância dos deveres descritos no artigo 10.º e dos tipos de infrações previstos no artigo 11.º, a Direção da AAAM, na figura do seu Presidente, abrirá procedimento de averiguação sobre o tipo de infração, para aplicação da penalização ou sanção adequada; _____
2. De acordo com os tipos de infração referidos no número anterior, poderão aplicar-se as seguintes penalizações e sanções: _____
 - a) Para as infrações leves estão previstas as seguintes penalizações ou sanções: _____
 - i. Advertência verbal ou registada; _____
 - ii. Suspensão dos direitos previstos no artigo 10º dos presentes Estatutos cuja duração será decidido pela Direção da AAAM; _____
 - iii. Suspensão no envio de qualquer comunicação ou periódico por parte da AAAM; _____
 - b) Para as infrações graves estão previstas as seguintes penalizações ou sanções: _____
 - i. Suspensão provisória nos direitos previstos no artigo 10º dos presentes Estatutos cuja duração será decidido pela Direção da AAAM; _____
 - ii. Coima no valor equivalente aos danos causados, cuja aplicação será da competência da Direção: _____
 - c) Para as infrações muito graves estão previstas as seguintes penalizações ou sanções: _____
 - i. Expulsão da AAAM e perda total dos direitos previstos nos presentes Estatutos; _____
 - ii. Ação legal visando ressarcimento da imagem da AAAM e eventuais danos materiais e morais. _____
 - iii. _____

CAPÍTULO V

Disposições diversas, dissolução da Associação e norma revogatória

Artigo 14.º

Disposições diversas

1. Após convocação da assembleia para eleição dos corpos sociais, fica vedada a admissão de novos associados tendo em vista a constituição de uma lista concorrente aos Órgãos Sociais da AAAM; _____

2. Qualquer um dos membros dos Órgãos Sociais está impossibilitado de ser reeleito para a mesma função ou cargo, após três mandatos consecutivos; _____
3. A eleição para os Órgãos Sociais realizar-se-á de três em três anos, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Associação; _____
4. A ausência de listas candidatas para a eleição dos Órgãos Sociais no final de mandato implicará a nomeação imediata de uma Comissão Administrativa, devendo essa deliberação competir ao Presidente da Assembleia-Geral sem quaisquer outras formalidades. _____

Artigo 15.º

Dissolução da Associação

1. Caso a AAAM venha a ser dissolvida, as instalações são automaticamente devolvidas à Câmara Municipal do Funchal, de acordo com os Contratos de Comodato e o mesmo sucede-se com os equipamentos de sua propriedade; _____
2. Caso o exposto do número anterior se materialize os equipamentos propriedade da AAAM deverão ser regulados em harmonia com o preceituado nos artigos 182.º a 184.º do Código Civil, sem prejuízo do parecer prévio do Presidente dos órgãos sociais sobre o seu destino final. _____

Artigo 16.º

Casos omissos

Todos os casos omissos são decididos pelo Presidente da Direção de acordo com as regras da Lei geral determinada pelo Código Civil, salvo situações ou contextos que se verifique a necessidade de convocar a Assembleia-Geral. A convocatória atrás referida, caberá ao Presidente da Direção. _____

Artigo 17.º

Norma revogatória

1. São revogados todos e quaisquer Estatutos e eventuais alterações que antecedam os presentes Estatutos; _____
2. Os presentes Estatutos entram imediatamente em vigor após a sua aprovação em Assembleia-Geral. _____

António Fernandes
Sandra Baptista da Silva

Sandra Pta Correia

A notária,

Isabel